



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Ofício nº 013/ICPREV/2024

Canoinhas (SC), 02 de julho de 2024.

A
Excelentíssima Senhora
Juliana Maciel Hoppe
Prefeita Municipal
Nesta

Exma. Sra. Prefeita:

Considerando a progressão estrutural da Autarquia, que foi criada em 29 de abril de 2016, sua modernização através da obtenção da Certificação Institucional “Pró-Gestão RPPS”, seu quadro de servidores em relação aos seus pares no âmbito dos Regimes Próprio de Previdência Social, a crescente demanda de procedimentos que a Autarquia (ICPREV) vem passando, desde a criação do cargo, o aumento e a maior agilidade na estruturação de prestação de contas junto às entidades de controle, além de se fazer imperioso que o Instituto possua profissional específico preenchendo por completo o horário laboral da Autarquia.

Considerando que as atribuições detalhadas do cargo no momento atual desta Autarquia, extrapolam os limites da carga horária existente, sendo necessário o constante pagamento de horas extras;

Considerando a Orientação Técnica IGAM nº 29645/2023;

Considerando os prejulgados nº 1449 e nº 2235 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a Consulta Técnica @CON 22/00342734 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a realização de novo concurso público com carga horária de mais 20 horas, além da criação de nova vaga, não seria, do ponto de vista econômico, vantajoso, haja vista os custos para a realização de cursos e capacitações pelo novo servidor, cursos esses de importância para a realização das atividades laborais do Instituto, além da experiência que se obtém com o tempo;





ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Considerando o interesse público que fica caracterizado na manutenção dos serviços públicos hoje executados, evitando a rotatividade de servidores detentores de grande experiência técnica e valorizando a responsabilidade exercida.

Vem por meio deste solicitar a alteração da carga horária do Cargo de Contador do ICPREV de 20 horas semanais para 40 horas semanais.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS HERBST

Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV
Diretor Executivo

LUIS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO

Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV
Diretor Administrativo Financeiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 15:01 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6684407b0b61e>
POR LUIS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO EM 02/07/2024 15:01





Projeto de Lei _____

“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 6.268, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIAL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº. 6.268, de 19 de setembro de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Contador, vinculado ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal de R\$ 4.772,07 (quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e sete centavos), a ser ocupado por servidor possuidor de certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis e respectivo registro no Conselho Profissional.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 2º da Lei nº. 6.268, de 19 de setembro de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O cargo criado pela presente Lei será regido pela Lei Complementar Municipal nº. 70/2019 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Canoinhas/SC, assinado e datado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p6684407b0b61e>.
POR LUIS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO EM 02/07/2024 15:01





JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores

O referido projeto de lei trata da alteração da carga horária do cargo de provimento efetivo de Contador, junto ao quadro de servidores do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV.

A existência de profissional de Contador junto ao órgão, possui caráter obrigatório, e até a presente data possui carga horária de 20 horas semanais.

Imperioso citar que as atribuições detalhadas do cargo no momento atual desta Autarquia, extrapolam os limites da carga horária existente, sendo necessário o constante pagamento de horas extras.

Horas extras que são necessárias devido ao aumento da demanda dos serviços prestado realizados pelo instituto, podendo citar como exemplo, a conferência e a realização dos cálculos e relatórios referente as cobranças dos processos judiciais, serviço esse pericial, que desde as primeiras análises e conferências em 2021 até a presente data, resultaram em economia aos cofres do Instituto.

O aumento da carga horária de um determinado cargo público não exige a realização de novo concurso público para seu provimento, como já é demonstrado através dos prejulgados nº 1449 e nº 2235 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina além da Consulta Técnica @CON 22/00342734.

A realização de novo concurso público com carga horária de mais 20 horas, além do processo de contratação, não seria vantajoso, haja vista os custos para a realização de cursos e capacitações pelo novo servidor, cursos esses de importância para a realização das atividades laborais do Instituto, além da experiência que se obtém somente com o tempo.

Assim, considerando a progressão estrutural da Autarquia, que foi criada em 29 de abril de 2016, sua modernização através da obtenção da Certificação Institucional “Pró-Gestão RPPS”, seu quadro de servidores em relação aos seus pares no âmbito dos Regimes Próprio de Previdência Social, a crescente demanda de procedimentos que a Autarquia (ICPREV) vem passando, desde a criação do cargo, o aumento e a maior agilidade na estruturação de prestação de contas





junto às entidades de controle, além de se fazer imperioso que o Instituto possua profissional específico preenchendo por completo o horário laboral da Autarquia.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de primordial (relevante) importância para o bom desempenho das atividades executivas e autárquicas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas/SC, assinado e datado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita